como nela se contém.
Prefeitura de Frutal, 27 de dezembro de 1968.
[signature]
[signature]
Rego e pub. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - B. Mendonça.

Lei nº 1.622, de 27 de dezembro de 1968.

Autoriza construção de estrada e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a reparar um trecho e construir outro, para a ligação rodoviária, em demanda ao Sapé, passando pelas propriedades de José de Paula Assunção e outros, conforme traçado levantado pelo eng. Dr. João Teodoro de Andrade Assunção podendo dispender, com as respectivas obras, até a importância de dois mil cruzeiros novos.

Art. 2º - As obras serão realizadas em concorrência pública ou administrativa.

Art. 3º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial de Ncr$ 2.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, estendendo sua vigência até 31 de Dezembro de 1969.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura de Frutal, 27 de dezembro de 1968.

Lego e publo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. — Bmendonça.

Lei nº 1.623, de 27 de dezembro de 1968.

Altera cobrança de tributos sôbre veículos.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ao art. 224, do Código Tributário Municipal, fica acrescido o seguinte sistema para cobrança de licença pelo tráfego de veículos, tendo em vista a seguinte classificação:

I - Classe A - Motonetas, motocicletas, triciclos, reboques até 1.000 quilos.

II - Classe B - Automóveis, jeps, utilitários de todo o tipo ou finalidade e veículos de carga com capacidade até 1.000 quilos.

III - Classe C - Veículos de transporte de passageiros ou carga, tais como: ônibus, micro-ônibus, caminhões, reboques e semi-reboques de todo tipo, com capacidade de carga acima de 1.000 quilos.